



Universidade Federal do Maranhão
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 33/2021 - PPGT

PORTARIA Nº 33/2021 – PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do **DESPACHO Nº 3220/2021 - DIST/SINFRA**, constante do Processo Administrativo nº 23115.006358/2020-81,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do **Contrato nº 31/2020-SICON**, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão – UFMA e a empresa VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, cujo objeto é a contratação de serviços de fornecimento de mão de obra – motorista de veículos leves e pesados –, com vistas a atender às necessidades da UFMA:

- I - como **Gestor do contrato**, JONAS MAURÍCIO BERTOLDO OLIVEIRA - Matrícula SIAPE nº 1796138;
- II - como **suplente de Gestor do contrato**, FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA - Matrícula SIAPE nº 2169534;
- III - como **Fiscal Técnico do contrato**, ANTONIO EVALDO SILVA RIBEIRO - Matrícula SIAPE nº 1099505;
- IV - como **suplente de Fiscal Técnico do contrato**, GEORGE BRUNO CARDOZO SANTOS - Matrícula SIAPE nº 3128207;
- V - como **Fiscal Administrativo do contrato**, CARLOS EDUARDO CANTANHEDE SILVA - Matrícula SIAPE nº 1567692;
- VI - como **suplente de Fiscal Administrativo do contrato**, FRANCISCA ERICA DO NASCIMENTO PINTO - Matrícula SIAPE nº 2197711.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Setores e chefias que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(Autenticado em 18/05/2021)
WALBER LINS PONTES
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA
Matrícula: 1766878